

**PROCESSO Nº.001/2015**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2015**  
**TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, TORNA PÚBLICO, que às 09:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2015, na Sede da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas referentes à presente Tomada de Preços.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente edital a aquisição dos seguintes medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município, podendo ser éticos, genéricos ou similares, não sendo aceito medicamentos manipulados:

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Medicamentos</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Quantidade</b>
1	Acebrofilina 10mg/mL. Xarope Adulto. 120 mL	Fr.	300
2	Aceclofenaco 100mg	Comp.	5000
3	Aciclovir 400mg	Comp.	3000
4	Aciclovir creme 5%	Bisn.	200
5	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comp.	15000
6	Ácido acetilsalicílico 100 mg Tamponado	Comp.	3000
7	Ácido Fólico 2mg	Comp.	5000
8	Ácido tranexâmico 50mg/mL. Injetável	Amp.	50
9	Albendazol 400mg	Comp.	1000
10	Alendronato de Sódio 70 mg	Comp.	10000
11	Alisquireno, hemifumarato 150 mg	Comp.	1000
12	Alopurinol 100mg	Comp.	2000
13	Alopurinol 300mg	Comp.	5000
14	Alprazolam 0,25mg	Comp.	5000
15	Alprazolam 0,5mg	Comp.	10000
16	Alprazolam 1mg	Comp.	1000
17	Ambroxol 30mg/5mL. Xarope Adulto. 100 mL	Fr.	300
18	Ambroxol 3mg/ml xarope pediátrico 100ml	Fr.	150
19	Aminofilina 100 mg	Comp.	8000
20	Amiodarona 50mg/mL. Injetável 3mL	Amp.	50
21	Amiodarona, cloridrato 200 mg	Comp.	2000
22	Amitriptilina 25mg	Comp.	20000
23	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio. Suspensão 250mg/5ml. Suspensão. 75mL	Fr.	200
24	Amoxicilina 250mg/mL. Suspensão	Fr.	300

25	Amoxicilina 500 mg	Cáps.	7000
26	Amoxicilina 875 mg + clavulanato de potássio 125mg	Cáps.	5000
27	Ampicilina 1g Injetável	Fr. - Amp.	500
28	Anlodipina 5 mg	Comp.	25000
29	Atenolol 100 mg	Comp.	10000
30	Atenolol 25 mg	Comp.	10000
31	Atenolol 50 mg	Comp.	10000
32	Azitromicina 500mg	Comp.	5000
33	Azitromicina 600mg. Suspensão	Fr.	300
34	Bamifilina 600mg	Drág.	5000
35	Bamifilina 300 mg	Drág.	3000
36	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Injetável	Fr. - Amp.	1000
37	Betametasona, valerato 0,5mg + Gentamicina, sulfato 1mg + Tolnaftato 10mg + Clioquinol 10mg pomada	Bisn.	300
38	Biperideno 2mg	Comp.	7000
39	Bromazepam 6mg	Comp.	10000
40	Bromazepam 3mg	Comp.	3000
41	Budesonida 32mcg/dose. Frasco 100 doses. Suspensão nasal	Fr.	300
42	Budesonida 100mcg/dose. Frasco 100 doses. Suspensão nasal	Fr.	300
43	Bupropiona 150mg	Comp.	2000
44	Cálcio, carbonato 500mg + Vitamina D3 400 UI	Comp.	5000
45	Candesartana cilexetila 16 mg+ felodipino 5mg	Comp.	1500
46	Captopril 25 mg	Comp.	50000
47	Captopril 50 mg	Comp.	50000
48	Carbamazepina 200mg	Comp.	5000
49	Carbamazepina 400mg	Comp.	5000
50	Carbonato de Cálcio 500mg	Comp.	25000
51	Carbonato de Lítio 300mg	Comp.	3000
52	Carvedilol 25 mg	Comp.	2000
53	Carvedilol 6,25 mg	Comp.	2000
54	Cefalexina 250mg/mL. Suspensão. 60mL	Fr.	200
55	Cefalexina 500mg	Comp.	10000
56	Ceftriaxona 1g. Injetável	Fr. - Amp.	700
57	Celecoxibe 200mg	Comp.	5000
58	Cetoconazol 200mg	Comp.	4000
59	Cetoprofeno 100mg. Injetável	Fr. - Amp.	1000
60	Cetoprofeno 50mg/ml. Ampola 2 ml	Amp.	200
61	Ciclobenzaprina, cloridrato 10mg	Comp.	10000
62	Cilostazol 100 mg	Comp.	5000
63	Cilostazol 50 mg	Comp.	10000
64	Cinarizina 25mg	Comp.	5000
65	Cinarizina 75mg	Comp.	5000
66	Ciprofibrato 100mg	Comp.	7000
67	Ciprofloxacino 500mg	Comp.	10000
68	Citalopram 20mg	Comp.	10000
69	Citidina, fosfato + Uridina, trifosfato + Hidroxicobalamina, acetato.	Cáps.	10000
70	Clonazepam 2,5mg/mL. Gotas. 20 mL	Fr.	300
71	Clonazepam 2mg	Comp.	8000

72	Clopidrogrel 75 mg	Comp.	5000
73	Cloreto de Sódio 9 mg/ml + benzalcônio, cloreto 0,1 mg/ml, solução nasal	Fr.	50
74	Cloreto de Potássio 600mg	Drág.	5000
75	Clorpromazina 100mg	Comp.	5000
76	Clorpromazina 25mg	Comp.	2000
77	Clortalidona 25 mg	Comp.	1500
78	Clotrimazol 10mg/g creme	Bisn.	300
79	Colagenase com clorafenicol 0,6U/g + 0,01g/g. Pomada	Bisn.	200
80	Depoprovera 150mg Ampolas	Ampola	500
81	Depoprovera 50mg ampolas	Ampolas	500
82	Dexametasona 0,5mg/mL. Elixir. 100mL	Fr.	1000
83	Dexametasona 4mg/ml Ampola 2,5 ml	Amp.	1000
84	Dexametasona 0,1% creme	Bisn.	500
85	Dexametasona 1mg/mL + Neomicina, sulfato 3,5mg/mL + Polimixina B, sulfato 6000 UI/mL. Colírio	Fr.	200
86	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/mL. Xarope. 100mL	Fr.	500
87	Diacerina 50 mg	Cáps.	4000
88	Diazepam 10mg	Comp.	5000
89	Diazepam 5mg	Comp.	5000
90	Diazepam 5mg/mL. Injetável	Amp.	50
91	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g gel/creme	Bisn.	500
92	Diclofenaco Sódico 75mg/ml. Injetável	Amp.	1000
93	Digoxina 0,25 mg	Comp.	5000
94	Diltiazem, cloridrato 90 mg	Comp.	2000
95	Dimenidrato 100mg	Comp.	3000
96	Dimenidrato 3mg + Piridoxina 5mg/ml + Glicose 100 mg/ml + Frutose 100mg/ml. Ampola 10ml	Amp.	100
97	Dimenidrato 5mg/mL + Piridoxina, cloridrato 25mg/ml. Gotas. 20 mL	Fr.	200
98	Dipirona Sódica 500mg	Comp.	10000
99	Dipirona Sódica 500mg/mL. Gotas. 10 mL	Fr.	500
100	Dipirona Sódica 500mg/mL. Injetável. 2mL	Amp.	1000
101	Dipropionato de betametasona 5,0mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2,0 mg/ml	Amp.	100
102	Enalapril, maleato 10 mg	Comp.	30000
103	Enalapril, maleato 20 mg	Comp.	30000
104	Epinefrina 1mg/mL. Injetável 1mL	Amp.	50
105	Espironolactona 25 mg	Comp.	8000
106	Esomeprazol magnésico tri-hidratado 20 mg	Cáps.	2000
107	Estrogênios Conjugados 0,625mg	Drág.	3500
108	Ezetimiba + Sinvastatina 10/20mg	Comp.	5000
109	Fenitoína 100mg	Comp.	7000
110	Fenitoína 50mg/ml. Injetável 5ml	Amp.	50
111	Fenobarbital 100mg	Comp.	7000
112	Fenoterol, brometo 5mg/mL. Gotas	Fr.	100
113	Finasterida 5mg	Comp.	3000
114	Fluconazol 150mg	Cáps.	1000
115	Fluoxetina, cloridrato 20mg	Cáps.	15000
116	Formoterol, fumarato 12 mcg + budesonida 400 mcg com inalador	Cáps.	3000

117	Formoterol, fumarato 12 mcg + budesonida 400 mcg sem inalador	Cáps.	5000
118	Furosemida 10mg/mL. Injetável 2mL	Amp.	50
119	Furosemida 40 mg	Comp.	10000
120	Gentamicina 80mg/ml. Ampola 1 ml	Amp.	200
121	Ginkgo Biloba 80 mg	Comp.	5000
122	Glibenclamida 5mg	Comp.	15000
123	Glicosamina, sulfato 1,5g sache	Env.	8000
124	Haloperidol 5mg	Comp.	7000
125	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp.	30000
126	Hidroclorotiazida 50 mg	Comp.	10000
127	Hidrocortisona 10mg + Neomicina, sulfato 5mg+ Polmixina B, sulfato 10.000 UI/mL. Suspensão otológica	Fr.	150
128	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg. Injetável	Fr. - Amp.	300
129	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio. Suspensão Oral. 200mL	Fr.	3000
130	Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + Trolamina 140 mg/mL. Solução otológica	Fr.	100
131	Ibandronato 150 mg	Comp.	50
132	Ibuprofeno 50mg/mL. Gotas	Fr.	500
133	Ibuprofeno 600mg	Comp.	40000
134	Imipramina 25mg	Comp.	3000
135	Imipramina 75mg	Comp.	2000
136	Ipratrópio, brometo 0,02mg/dose + Fenoterol, bromidrato 0,05mg/dose. Frasco 200 doses. Inalatório nasal	Fr.	150
137	Ipratropio , brometo 0,250mg/mL. Gotas	Fr.	50
138	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comp.	3000
139	Ivermectina 6mg	Comp.	200
140	Lamotrigina 50mg	Comp.	500
141	Levofloxacino 500mg	Comp.	2000
142	Levomepromazina 100mg	Comp.	5000
143	Levotiroxina Sódica 50mg	Comp.	3000
144	Levotiroxina Sódica 100mg	Comp.	1000
145	Levotiroxina Sódica 25mg	Comp.	3000
146	Lidocaína 2% sem vasoconstritor. Injetável	Amp.	100
147	Loperamida 2mg	Comp.	4000
148	Loratadina 10mg	Comp.	5000
149	Loratadina 1mg/mL. Xarope. 100mL	Fr.	300
150	Losartana potássica + Hidroclorotiazida 50/12,5 mg	Comp.	5000
151	Losartana potássica + Hidroclorotiazida 100/25 mg	Comp.	5000
152	Losartana potássica 100 mg	Comp.	10000
153	Losartana potássica 50 mg	Comp.	20000
154	Manidipina 10mg	Comp.	1500
155	Mebendazol 100mg	Comp.	1000
156	Mebendazol 20mg/mL. Solução oral	Fr.	500
157	Meloxicam 15mg	Comp.	15000
158	Metildopa 500 mg	Comp.	3000
159	Metilfenidato, cloridrato 10 mg	Comp.	1000
160	Metformina 500mg	Comp.	5000
161	Metformina 850mg	Comp.	20000
162	Metoclopramida 5mg/ml. Injetável	Amp.	500

163	Metoclopramida, cloridrato 10mg	Comp.	5000
164	Metoprolol, succinato 100 mg	Comp.	4000
165	Metoprolol, succinato 25 mg	Comp.	1000
166	Metoprolol, succinato 50 mg	Comp.	4000
167	Metoprolol, succinato 100mg + hidroclorotiazida 12,5 mg	Comp.	1000
168	Metronidazol 100mg/g gel vaginal	Bisn.	200
169	Metronidazol 400mg	Comp.	5000
170	Metronidazol 40mg/mL. Suspensão. 80mL	Fr.	300
171	N-Butilescopolamina , brometo 20mg + Dipirona sódica 2,5g / 5 ml. Injetável	Amp.	1000
172	N-Butilescopolamina , brometo 20mg/ml. Ampola 1ml	Amp.	300
173	N-Butilescopolamina 10mg	Comp.	5000
174	N-Butilescopolamina, brometo 10mg + dipirona sódica 250mg.	Comp.	20000
175	Butilescopolamina, brometo 6,67mg + dipirona sódica 333,4mg.	Frascos	300
176	Neomicina, sulfato 5mg/g + Bacitracina, zíncica 250 UI/g. Pomada	Bisn.	500
177	Nimesulida 100 mg	Comp.	5000
178	Nistatina 100.000 UI/mL. Solução oral	Fr.	400
179	Nistatina creme vaginal	Bisn.	500
180	Norfloxacino 400mg	Comp.	7000
181	Omeprazol 20mg	Cáps.	60000
182	Omeprazol 40 mg. Injetável	Fr. - Amp.	300
183	Pantoprazol 40 mg	Comp.	4000
184	Pantoprazol 20mg	Comp.	6000
185	Paracetamol 200mg/mL. Gotas. 10 mL	Fr.	1000
186	Paracetamol 500mg	Comp.	15000
187	Paracetamol 750mg	Comp.	30000
188	Paracetamol 500 mg + codeína, fosfato 30 mg	Comp.	5000
189	Paroxetina, cloridrato 20mg	Comp.	10000
190	Polivitamínico, fructose, vitaminas B2, B6, C com 10 ml	Amp.	500
191	Pimozida 4 mg	Comp.	1000
192	Pinavério brometo 100 mg	Comp.	1000
193	Prednisona 5 mg	Comp.	3000
194	Prednisona 10 mg	Comp.	5000
195	Pregabalina 75mg	Cáps.	500
196	Prometazina 25mg	Comp.	5000
197	Prometazina 25mg/ml. Ampola 2 ml	Amp.	300
198	Propafenona 300 mg	Comp.	2000
199	Propranolol 40 mg	Comp.	25000
200	Propranolol 80 mg	Comp.	2000
201	Quetiapina, fumarato 25mg	Comp.	2500
202	Ranitidina 25g/ml. Ampola 2 ml	Amp.	1000
203	Ranitidina, cloridrato 150mg	Comp.	25000
204	Retinol, acetato 10.000 ui pomada oftalmológico	Bisn.	50
205	Rifamicina Sódica 10mg/mL. Solução Tópica	Fr.	50
206	Risperidona 1mg	Comp.	1000
207	Risperidona 2mg	Comp.	5000
208	Risperidona 3mg	Comp.	3000
209	Rosuvastatina Cálcica 10mg	Comp.	4000
210	Salbutamol, sulfato 120mcg/dose. Frasco 200 doses. Inalatório nasal	Fr.	300

211	Sertralina, cloridrato 50mg	Comp.	25000
212	Silimarina ( silybum marianum) 200mg	Cáps.	10000
213	Simeticona 40mg	Comp.	5000
214	Simeticona 75mg/mL. Gotas. 15mL	Fr.	300
215	Sinvastatina 20mg	Comp.	40000
216	Sinvastatina 40mg	Comp.	15000
217	Sulfadiazina de Prata 1%. Creme	Bisn.	200
218	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg + 40mg/ 5mL. Suspensão. 100mL	Fr.	300
219	Sulfametoxazol + Trimetoprima 800mg + 160mg	Comp.	10000
220	Sulfato Ferroso 40mg de ferro elementar	Comp.	10000
221	Tetracaína, cloridrato 1% + fenilefrina, cloridrato 0,1% anestésico oftalmológico 10ml	Fr.	30
222	Tiamazol 10mg	Comp.	1500
223	Tibolona 2,5mg	Comp.	1000
224	Timolol colírio 0,25%	Fr.	30
225	Tramadol, cloridrato 50mg/mL. Injetável. 1mL	Amp.	100
226	Tramadol, cloridrato 50 mg	Cáps.	5000
227	Valsartana + Anlodipina 160/5mg	Comp.	4000
228	Valsartana + Anlodipina 320/10mg	Comp.	7000
229	Valsartana + Anlodipina 320/5mg	Comp.	5000
230	Valsartana 320mg	Comp.	5000
231	Valsartana 80mg	Comp.	3000
232	Varfarina Sódica 5mg	Comp.	2000
233	Venlafaxina, cloridrato 150mg	Comp.	3000
234	Venlafaxina, cloridrato 37,5mg	Comp.	1000
235	Venlafaxina, cloridrato 75mg	Comp.	5000
236	Verapamil 80 mg	Comp.	4000
237	Vildaglipitina 50mg + metformina, cloridrato 500mg	Comp.	1500
238	Vitaminas do Complexo B	Comp.	5000
239	Vitaminas do Complexo B Injetável. Ampola 2 ml	Amp.	1000
240	Vitaminas do Complexo B. Solução 100mL	Fr.	100

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

**2.2** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº.

1.205/2010, de 16 de novembro de 2010, que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte dá outras providências, deverá apresentar, no envelope da habilitação, **certidão emitida pela Junta Comercial** (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou **Declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos para habilitação.

**2.3** - O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item **2.2** deste Edital.

**2.4** - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma do estabelecido no item **2.3** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**2.5** - A responsabilidade pela declaração de enquadramento, conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus representantes constituídos, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, contendo na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015  
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE - NOME DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE - NOME DA EMPRESA

3.1 - O envelope nº. 01 deverá conter:

3.1.1 – Certidão de registro cadastral relativa à presente licitação, fornecida pelo Município, nos termos do artigo 22, § 2º da Lei nº. 8.666/93;

3.1.2 – cédula de identidade dos diretores ou sócios-proprietários;

3.1.3 – registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.4 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.5 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;

3.1.6 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.7 – caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação;

3.1.8 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.1.9 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

3.1.10 – prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.11 – certidões negativas do INSS e FGTS;

3.1.12 – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.1.13 - declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

3.1.14 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.15 – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.16 - licença sanitária estadual;

3.1.17 - comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

3.1.18 - certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/ produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para todos os laboratórios fornecedores dos medicamentos licitados, com informação dos itens referentes ao Certificado de Boas Práticas emitido para o laboratório, seguindo a ordem dos medicamentos (numeração sequencial) do edital;

3.1.19 - certificado de Registro de Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U., sendo que deverá estar ordenado de acordo com os itens licitados e estar especificado o número do item ou o nome do produto em cada certificado de registro de produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, seguindo a ordem dos medicamentos (numeração sequencial) do edital, sob pena de desclassificação.

3.2 – Os documentos constantes nos itens 3.1.1 a 3.1.19 poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - Para decidir sobre questões pertinentes ao processo licitatório, o proponente deverá apresentar credencial ou procuração específica.

3.4 - Os interessados em participar da presente Tomada de Preços deverão se cadastrar até o dia 12 de fevereiro de 2015, mediante a apresentação dos documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº. 8.666/93.

3.5 - O envelope nº. 02 deverá conter proposta financeira em reais na data da abertura das propostas, bem como a marca do produto a ser entregue, seguindo a ordem dos medicamentos (numeração sequencial) do edital, para pagamento conforme previsão constante deste Edital, sendo que a validade dos medicamentos deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses. Exigir-se-á, como condição de validade da proposta, a entrega simultânea ao envelope 02 da proposta em meio digital, para fins de transferência dos dados e impressão correspondente, previamente fornecida pela Administração ao Licitante, ou baixada por downloads na página do município [www.faxinalzinho.rs.gov.br](http://www.faxinalzinho.rs.gov.br).

#### **4 - DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP**

4.1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item **2.2** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 3.1.10 e 3.1.11, pertinentes à “Regularidade Fiscal” do item 3.1 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.1 - O benefício de que trata o item **4.1**, não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **4.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades (conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei nº. 8.666/93), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **5 - DO JULGAMENTO**

5.1 - O julgamento será procedido pela Comissão de Licitações.

5.2 - Para efeitos de julgamento esta Licitação é do tipo menor preço unitário.

5.3 - Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

5.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº. 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.5 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao item **2.2** deste Edital.

5.5.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

5.5.2 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a ME ou EPP, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP, que se enquadrarem na hipótese do item 5.5.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais ME e/ou EPP com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.5.2 - Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências do item **5.5.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

5.5.3 - O disposto nos itens **5.5 a 5.5.2** neste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5.5.4 - Ocorrendo as situações previstas no item **5.5.1**, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a ME ou EPP, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

## **6 - DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

## **7 - DO PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM LICITADO**

7.1 - As entregas serão efetuadas de forma parcelada, sendo que os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade, em um prazo médio de 12 (doze) meses, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após cada solicitação, na Secretaria Municipal de Saude, na Avenida lido Armando Oltramari nº1225

7.2 - Somente serão aceitos medicamentos que tiverem no mínimo 12 (doze) meses de validade a contar da emissão da nota fiscal, na embalagem de distribuição dos medicamentos deverá constar o carimbo "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".

7.3 - Não serão aceitas propostas com validade inferior a 90 (noventa) dias.

## **8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura pela Empresa licitante vencedora.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) Contratado(a) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

9.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

9.3 – O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação.

9.4 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado(a), podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

9.5 – As penalidades serão registradas no cadastro do(a) contratado(a), quando for o caso.

9.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

10.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar a ata, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

10.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à Licitação os participantes retardatários.

10.6 - O Município reserva-se o direito de aceitar uma ou rejeitar todas as propostas.

10.7 - As despesas, objeto da presente Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01. Secretaria e Serviços de Saúde.

2006 - Material Farmacológico

10.8 – Não haverá custo para o fornecimento do Edital, sendo que somente estará à disposição dos interessados junto ao setor de licitações do Município de Faxinalzinho e disponível para download no sitio da Prefeitura de Faxinalzinho [www.faxinalzinho.rs.gov.br](http://www.faxinalzinho.rs.gov.br)

10.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 horas às 11:45 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, na Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, sita à Av. Lido Armando Oltramari 1225 ou pelo telefone (54) 3546 – 1001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, 27 de janeiro de 2015.

---

SELSON PELIN

Prefeito de Faxinalzinho